



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2022.

PROCESSO Nº: 134/2021

COMUNICAÇÃO:156/2022

REQUERENTE: CLÁUDSON CÂNDIDO DA SILVA JUNIOR

DECISÃO

Trata-se de pedido de conversão de penalidade disciplinar requerido pelo atleta do Unisouza FC em decisão aplicada pela 5ª comissão disciplinar do TJD/RJ, na forma do art. 172, parágrafo 1º do CBJD.

O referido atleta foi apenado com quatro partidas de suspensão.

Informa a defesa que o atleta cumpriu a suspensão automática e; a outra suspensão; no ultimo dia 16/05, na 2ª partida do clube, pelo campeonato da série c de profissionais.

Após detida análise dos autos e; considerando a conduta perpetrada pelo atleta, **DEFIRO O PEDIDO**.

A penalidade aplicada pelo Tribunal há que atingir o cunho pedagógico.

De fato, sempre que possível este Egrégio Tribunal persegue o escopo de atingir o espírito de consciência social e ações solidárias,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

objetivando contribuir com doações para os menos favorecidos, quando o caso concreto permite.

No caso em tela, se vislumbra os requisitos aptos à concessão da conversão, pois conforme informado pela defesa o atleta já cumpriu metade da pena aplicada.

Por essas razões, se afigura mais adequado como medida pedagógica a ser aplicada por este Tribunal a conversão da penalidade de suspensão de dois jogos do atleta Requerente.

Nesse sentido converto a pena de suspensão de dois jogos ao pagamento de 15 (quinze) cestas básicas.

O prazo de cumprimento desta decisão é de 10 dias contados da data da publicação e as cestas deverão ser entregues na sede do TJD/RJ.

Comunique-se à Douta Procuradoria.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2022.

RENATA MANSUR FERNANDES BACELAR

PRESIDENTE DO TJD/RJ